



Diário Oficial do Município de Penápolis

Quinta, 20 de Agosto de 2020

Ano IV - Edição nº0889

Página 1 de 4

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PENÁPOLIS	01
DECRETOS	01
LICITAÇÕES E CONTRATOS	03

PODER EXECUTIVO DE PENÁPOLIS

DECRETOS

DECRETO Nº 6559, DE 20 DE AGOSTO DE 2020

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional, por anulação, no valor de R\$ 1.327.000,00 (um milhão, trezentos e vinte e sete mil reais)”.

CÉLIO JOSÉ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Penápolis, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Serviço Contábil desta Prefeitura, um crédito adicional, por anulação, no valor de R\$ 1.327.000,00 (um milhão, trezentos e vinte e sete mil reais), para suplementar as dotações abaixo:

VERBA: 02.13

DEPTO/SERVIÇO: Fundo Municipal de Saúde

VERBA: 02.13.01

DEPTO/SERVIÇO: Serviço de Assistência Básica

FICHA: 192

VERBA: 3.3.90.30.99

DEPTO/SERVIÇO: Material de Consumo

VALOR A SUPLEM: R\$97.000,00

FICHA:196

VERBA:3.3.90.39.99

DEPTO/SERVIÇO: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VALOR A SUPLEM: R\$1.100.000,00

FICHA:197

VERBA:4.4.90.51.99

DEPTO/SERVIÇO: Obras e Instalações

VALOR A SUPLEM: R\$50.000,00

FICHA:198

VERBA:4.4.90.52.99

DEPTO/SERVIÇO: Equipamento e Material Permanente

VALOR A SUPLEM: R\$80.000,00

TOTAL: R\$1.327.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito acima serão utilizados recursos provenientes do que trata o inciso “IV”, do artigo 4º, da Lei nº 2.411 de 01/11/2019, publicada em 01/11/2019, alterada pela Lei nº 2467, de 18/08/2020, publicada em 18/08/2020, conforme a Lei nº 4.320/64, art. 43, parágrafo 1º, III, especificado abaixo:

VERBA: 01

DEPTO/SERVIÇO: Poder Legislativo

VERBA: 01.01

DEPTO/SERVIÇO: Câmara Municipal de Penápolis

VERBA: 01.01.00

DEPTO/SERVIÇO:Câmara Municipal de Penápolis

FICHA: 01

VERBA: 3.1.90.11.01

DEPTO/SERVIÇO: Vencimentos e Vantagens Fixas

VALOR A ANULAR: R\$650.000,00

FICHA: 02

VERBA: 3.1.90.13.99

DEPTO/SERVIÇO: Obrigações Patronais - Encargos

VALOR A ANULAR: R\$178.000,00

FICHA: 07

VERBA: 3.3.90.36.99

DEPTO/SERVIÇO: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

VALOR A ANULAR: R\$20.000,00

FICHA: 08

VERBA: 3.3.90.39.99

DEPTO/SERVIÇO: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VALOR A ANULAR: R\$349.000,00

FICHA: 09

VERBA: 4.4.90.51.99

DEPTO/SERVIÇO: Obras do Poder Legislativo



Diário Oficial do Município de Penápolis

Quinta, 20 de Agosto de 2020

Ano IV - Edição nº0889

Página 2 de 4

VALOR A ANULAR: R\$50.000,00

FICHA: 10

VERBA: 4.4.90.52.99

DEPTO/SERVIÇO: Equipamento e Material
Permanente

VALOR A ANULAR: R\$80.000,00

TOTAL: R\$1.327.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS,
em 20 de agosto de 2020.

CÉLIO JOSÉ DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal
Registrado e publicado no Serviço de Expediente e
Patrimônio, da Secretaria Municipal de
Administração, em 20 de agosto de 2020.

RODOLFO JOSÉ VALENTE ARAÚJO -
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 6556, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

“Cria o Terceiro Distrito Industrial ocupando perímetro especificado em uma área localizada em uma Zona de Expansão, para instalação de Indústrias, Centros de Distribuições e Logísticas e Afins, que será criada por Lei e receberá a denominação de Zona de Expansão Industrial e Afins 7 (ZEI 7)”.

CONSIDERANDO que será introduzida uma Zona de Expansão Industrial e Afins ao Plano Diretor, que será identificada como ZEI 7;

CONSIDERANDO que o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, permite a declaração de utilidade pública, por parte de todas as esferas do Poder Público, de área que abrigará a construção do Terceiro Distrito Industrial;

CONSIDERANDO que a declaração de utilidade pública sobre a área em questão far-se-á em perseguição ao interesse público, especialmente em razão de sua localização e dimensão e a finalidade da utilização redundará em satisfação do interesse social pela geração de empregos;

CONSIDERANDO que a oportunidade e conveniência em criar um Distrito para abrigar outros tipos de atividades, senão somente indústria, que já vinha sendo perseguida pelo Poder Público, ficou acentuada em consequência do interesse de um Grupo Empresarial do Sul do País em se instalar no Município;

CONSIDERANDO que a alienação da área ou partes dela será precedida do necessário processo licitatório, em cumprimento do princípio da isonomia;

CONSIDERANDO, finalmente, que a conveniência pública de se adquirir o imóvel para abrigar Indústrias, Centros de Distribuições e Logísticas e outras Atividades Afins, é atendida;
CÉLIO JOSÉ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Penápolis, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 68, incisos III, VII e VIII, da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, a área abaixo especificada constante da matrícula nº 2168, denominada Fazenda Moreiras, de propriedade de Marli Crivelari, conforme segue:

ÁREA : Uma propriedade agrícola composta de 26-31 alqueires de terras, ou 63-67-02 ha, contendo uma casa de tijolos, coberta com telhas, terreiro para secagem de café, 15.000 cafeeiros, mais ou menos, pastos, cercas de arame e outras pequenas benfeitorias, na Fazenda Moreiras, neste distrito, município e comarca, dentro das seguintes metragens e confrontações: Inicia no marco 2, da margem da estrada municipal que liga Penápolis à Rodovia Marechal Rondon, deste ponto segue rumo SW 8º52', na distância de 327 metros, até encontrar o marco 3A, na margem da Rodovia Marechal Rondon, deste ponto segue à esquerda rumo SE

46º03', em 1304 metros, até encontrar o marco 11, na margem esquerda do Ribeirão lajeado, deste ponto segue pela margem do Ribeirão lajeado lado esquerdo, até encontrar o marco 12, deste ponto deixando a margem do Ribeirão lajeado, segue à



Diário Oficial do Município de Penápolis

Quinta, 20 de Agosto de 2020

Ano IV - Edição nº0889

Página 3 de 4

esquerda rumo NW 58°31', em 1546 metros, até encontrar o marco 2, onde nesta distância confronta com Antônio José Ferreira, onde teve começo e fim na margem da estrada municipal que liga Penápolis à Rodovia Marechal Rondon.

Art. 2º Ultimada a desapropriação de que trata o artigo 1º, o imóvel será destinado à instalação do Terceiro Distrito Industrial, que irá abrigar a instalação de Indústrias, Centros de Distribuições e Logísticas e Afins, cujas benfeitorias e infraestruturas necessárias serão feitas pelos eventuais interessados/adquirentes.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente desapropriação correrão por conta do orçamento deste exercício financeiro ou do exercício seguinte.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS,
em 14 de agosto de 2020.

CÉLIO JOSÉ DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal Registrado e publicado no Serviço de Expediente e Patrimônio, da Secretaria Municipal de Administração, em 14 de agosto de 2020.

RODOLFO JOSÉ VALENTE ARAÚJO - Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE TERMOS DE ADESÃO

TERMO DE ADESÃO Nº 031/2020 - Box nº 11 do Núcleo de Desenvolvimento Empresarial “Nemer José Ayub”, situado na Rua João Fatori nº 400 – Empresa Residente: KELAN IND. E COM. DE MÓVEIS LTDA – CNPJ nº 27.000.970/0001-43. Data 21/07/2020.

TERMO DE ADESÃO Nº 032/2020 - Boxes nº 16 e nº 17 do Núcleo de Desenvolvimento Empresarial “Pedro Khuri Sakr”, situado na Avenida Getúlio Vargas nº 60 A – Empresa Residente: FELIPE ARZANI FOGAÇA MARCENARIA ME – CNPJ nº 37.145.282/0001-25. Data 21/07/2020.

TERMO DE ADESÃO Nº 033/2020 - Box nº 03 do Núcleo de Desenvolvimento Empresarial

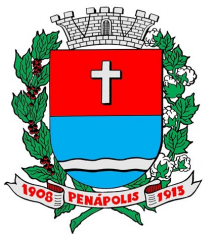
“Tsuneyuki Arikawa”, situado na Rua João Fatori nº 550 – Empresa Residente: LUCAS DE CASTRO SAKR MEI – CNPJ nº 37.188.404/0001-60. Data 12/08/2020.

3º Termo de Alteração de Cláusulas do Termo de Adesão, celebrado com a empresa ISABEL CRISTINA ARZANI FOGAÇA ME – CNPJ nº 21.633.999/0001-86. A Prefeitura Municipal de Penápolis, resolve alterar a Cláusula Primeira do Termo de Adesão para a seguinte redação: CLÁUSULA PRIMEIRA – A EMPRESA RESIDENTE ocupa a área total de 105 m², cedida neste ato em comodato, correspondente aos Boxes nº: 14 e 15, do imóvel situado na Avenida Getúlio Vargas 60 A, dotados de um ponto de energia elétrica, com carga máxima de 04 HP cada, doravante designado simplesmente Módulo, comprometendo-se a desenvolver suas atividades, de caráter não poluente, e a participar do Núcleo de Desenvolvimento Empresarial “Pedro Khuri Sakr”, da cidade de Penápolis, nos termos do respectivo Regulamento Interno, que, firmado pela EMPRESA RESIDENTE, faz parte integrante do presente ajuste. Data: 06/08/2020.

RESCISÃO DE TERMO DE ADESÃO À EMPRESA RESIDENTE NO NÚCLEO INCUBADORA DE EMPRESAS - Box nº 03 do Núcleo de Desenvolvimento Empresarial “Tsuneyuki Arikawa”, situado na Rua João Fatori nº 550 – Empresa Residente: STANLEI MIGUEL ALVES ME – CNPJ nº 29.458.102/0001-37. Data: 10/07/2020

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

1º Termo Aditivo do Contrato nº 087/2020 (Concorrência Pública 03/2020 – Processo 46/2020) - Contratante: MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS - Contratada: NOROMIX CONCRETO S.A, CNPJ nº 10.558.895/0001-38 – Objeto: RESOLVEM de comum consenso e de



Diário Oficial do Município de Penápolis

Quinta, 20 de Agosto de 2020

Ano IV - Edição nº0889

Página 4 de 4

forma amigável, proceder alteração nas Cláusulas Primeira e Décima Quinta do Contrato nº 087/2020, destinado à execução de obras de infraestrutura viária (Pavimentação, recapeamento asfáltico, sinalização horizontal e vertical), incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários para a realização dos serviços (sistema de empreitada global), conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro (Anexo IX) e projeto técnico (Anexo X) do Edital 2029/2020 – Concorrência Pública 03/2020 – Processo 46/2020, com fundamento no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a saber: Cláusula Primeira (Objeto): Acrescer a execução de 71.987,10 m² de recapeamento asfáltico, compreendendo os serviços descritos na planilha orçamentária e relação de trechos de ruas e avenidas em anexo; Cláusula Décima Quinta (Preço e Condições de Pagamento): Acrescer o valor de R\$ 1.763.980,52 (um milhão, setecentos e sessenta e três mil, novecentos e oitenta reais e cinquenta e dois centavos) referentes aos serviços ora aditados, utilizando-se o saldo residual da Operação de Crédito aprovada pela Desenvolve SP - Agência de Fomento. Data de Assinatura do Termo Aditivo: 19/08/2020.

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico é uma publicação centralizada e coordenada pela Secretaria de Comunicação Social da Prefeitura Municipal de Penápolis (SP).

Contato: secom@penapolis.sp.gov.br
Telefone: (18) 3654-2515 / 3654-2516

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Penápolis podem ser consultadas pelo endereço eletrônico www.penapolis.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Penápolis
CNPJ 49.576.416/0001-41
Av. Marginal Maria Chica, 1400 - Centro
Telefone: (18)3654-2500
www.penapolis.sp.gov.br

Daep (Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Penápolis)
CNPJ 49.576.614/0001-45
Av. Adélino Peters, 217 - Vila São Vicente
Telefone: (18)3654-6100
www.daep.com.br

Câmara Municipal de Penápolis
CNPJ 47.756.440/0001-37
Av. Marginal Maria Chica, 1450 - Centro
Telefone: (18)3652-0275
www.camaradenapolis.sp.gov.br

Emurpe (Empresa Municipal de Urbanização de Penápolis)
CNPJ 51.101.839/001-83
Rua Luiz Cremonini, 101 - Parque Industrial
Telefone: (18)3654-7710
www.emurpe.com.br